



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.592 /

“REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 7.264, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.000, E 8.061, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004, QUE DISPÕEM SOBRE MEIA-ENTRADA PARA ESTUDANTES EM LOCAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nºs 7.264, de 11 de outubro de 2.000, que “Institui meia-entrada para estudantes em locais que menciona e dá outras providências”, e 8.061, de 28 de outubro de 2004, que “Dá nova redação ao § 1º do art. 2º da Lei nº 7.264/2000”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE SETEMBRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3430, de 01/10/2009.